



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 127/2023

Institui o Programa Municipal de Equoterapia no
Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Equoterapia** como opção de tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo e/ou outras necessidades específicas no Município de Contagem.

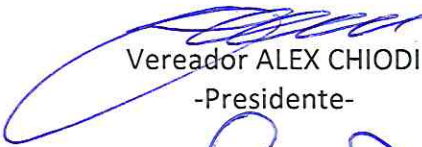
Art. 2º A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou outras necessidades específicas.

Art. 3º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, nas áreas de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

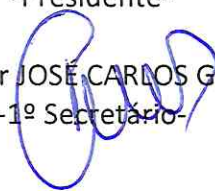
Parágrafo único. A Equoterapia é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico (Parecer 06/1997, aprovado em Sessão Plenária de 09/04/1997).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 21 de novembro de 2023


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-